



EDITAL Nº 01/2016 – COORD. LEDOC/CSHNB-UFPI

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PARA
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos ao benefício para permanência estudantil.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência executada pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os estudantes da LEDOC, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tem como finalidade propiciar ao estudante, em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, principalmente durante o “Tempo-Universidade”, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente de situações de retenção e evasão.

2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

Será oferecido o Benefício financeiro no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) disponibilizados em quatro parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) sendo duas parcelas em cada início de período (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)**. O benefício terá **validade anual e estará disponível para 50 (cinquenta) alunos** devidamente matriculados no Curso. Os estudantes que preencham os requisitos descritos neste edital, mas que não tenham acesso ao benefício devido ao número de vagas, permanecerão em um Cadastro de Reserva.



3 DAS INSCRIÇÕES

Serão realizadas no período de **14 a 17 de novembro** de 2016 na Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo mediante ao preenchimento de ficha de inscrição e do questionário contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. O aluno deverá ainda entregar a documentação (em anexo) comprobatória.

4 DOS CRITÉRIOS

Para concorrer ao benefício, o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

4.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza do CSHNB-UFPI, município de Picos-PI;

4.2 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada;

4.3 Não possuir diploma de Curso Superior;

4.4 De acordo com o Decreto 7.416/2010, Art. 3º, inciso 4, o estudante não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais no âmbito da UFPI (como o PIBID e o PIBIC) ou de outras instituições (exceto Bolsas de Transferência de Renda (como o Bolsa Família);

4.5 Não residir na sede do município de Picos.

5 DOS PROCEDIMENTOS: SELEÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PRAZOS

5.1 SELEÇÃO

5.1.1 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital, bem como do questionário preenchido no ato da inscrição pelo candidato;

5.1.2 A classificação dos candidatos será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda *per capita* do estudante. Em caso de empate nos valores de renda *per capita* a prioridade será para o aluno que resida a maior distância do município sede do *campus* onde se encontra matriculado. Caso



persista o empate, será considerado o maior índice de rendimento acadêmico (IRA).

5.1.3 Os candidatos selecionados ao benefício que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital (Art. 2º, item 2.2) comporão um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital.

5.2 DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS

5.2.1 A documentação completa exigida para análise do pedido do benefício, cuja relação encontra-se em anexo a este Edital, deverá ser entregue no período de **14 a 17 de novembro de 2016** no ato da inscrição na Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico preenchido no ato da inscrição;

5.2.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido;

5.2.3 A conferência da documentação no ato da entrega será de total responsabilidade do candidato, bem como, a comprovação de todas as informações prestadas no cadastro.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da seleção para as vagas ofertadas, bem como o Cadastro de Reserva, será divulgado no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CSHNB-UFPI. O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até dia 25 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos.

7 CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

7.1 Para permanecer no benefício o estudante deverá cumprir obrigatoriamente com os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico apresentados no Termo de Concordância (Anexo 06) mediante assinatura no ato da inscrição e semestralmente a cada comprovação de vínculo;



7.2 Será obrigatória a comprovação do vínculo com a LEDOC, CSHNB-UFPI, semestralmente, de todos os beneficiários. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do aluno. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;

7.3 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento (conforme item 4 do anexo 6), transferência para outra instituição ou campus, ou por não atender os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, como consta no item 7.1;

7.4 É de inteira responsabilidade do estudante/bolsista a comunicação à Coordenação do Curso seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	03/11/2016
Inscrições e entrega das documentações	14/11/2016 à 17/11/2016
Divulgação dos resultados*	25/11/2016

*Podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

9.2 Os estudantes beneficiados deverão comparecer à Coordenação sempre que convocados para comprovação do vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CIÊNCIAS DA NATUREZA

9.3 Os estudantes deverão atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número de telefone, endereço, e-mail, e se houver mudança ou trancamento de curso de graduação, ou de alteração de renda familiar;

9.4 No período de admissão ao benefício, o estudante deverá estar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;

9.5 Os benefícios serão depositados em conta corrente nominal do beneficiário;

9.6 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Coordenação do Curso;

9.7 O período de vigência deste edital será a abertura de um novo edital.

Picos, 03 de novembro de 2016.

Comissão Financeira

Profa. Dra. Tamaris Gimenez Pinheiro

Profa. Ma. Simone Vieira Batista

Profa. Dra. Juliana do Nascimento Bendini

Pedagoga Daniela Rosa Alves da Silva Pereira

Assistente Administrativo Aldo Rhak Alves Alexandre



ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO

Comprovantes de renda: (cópias)

Comprovantes de renda dos familiares descritos no Quadro de Composição Familiar (Anexo II):

Serão aceitos para comprovação de renda um dos seguintes documentos:

- Dois últimos contracheques mensais (mais recentes).
- Declaração de imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício.
- Comprovante do último saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (Bolsa Família).
- Declaração para maiores de 18 anos, sem renda.
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CIÊNCIAS DA NATUREZA

Documentação do Candidato: (cópias)

- CPF e Carteira de Identidade
- Comprovante de endereço
- Quadro da composição familiar (Anexo 02)
- Justificativa da Solicitação (Anexo 03)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CIÊNCIAS DA NATUREZA



ANEXO 02
COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (somente o primeiro nome)	Parentesco	Idade	CPF	Profissão	Renda mensal

Obs: Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Picos, _____ de novembro de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CIÊNCIAS DA NATUREZA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO RENDA-PESSOAL

Eu, _____,
RG Nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____
_____, nº _____, Bairro _____, cidade
_____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante à
Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do Campus
Senador Helvídio Nunes de Barros, para concessão de benefício para
permanência estudantil, exercer informalmente a profissão de
_____, recebendo salário ou tendo renda média
mensal de R\$ _____.

Picos, _____ de novembro de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CIÊNCIAS DA NATUREZA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO – MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
RG Nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____
_____, nº _____, Bairro _____, cidade
_____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade
remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Picos, _____ de novembro de 2016.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 06

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu _____
declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício durante o período de vigência, observando-se os critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Universidade Federal do Piauí.

Estou ciente de que serei acompanhado(a) e avaliado(a) a partir do momento em que for inserido(a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.
2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.
3. Como aluno(a) vinculado(a) à assistência estudantil tenho a obrigação de comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias. Se eu não comparecer à Coordenação neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.
4. Terei que estar devidamente matriculado em no mínimo, 6 disciplinas por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pela qual não atendi a este critério. Em caso de trancamento do período, serei automaticamente desligado do benefício.
5. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre.

Assinatura do candidato

Matrícula: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____